



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.665/2020

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

“Regulamenta o Índice de Reajuste dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases”

A Câmara Municipal de Cataguases, pelos representantes do povo aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, Ricardo Geraldo Dias, sanciono a seguinte lei.

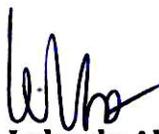
Art. 1º - Fica concedido reajuste anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ O reajuste de que trata este artigo constitui-se da revisão geral anual da remuneração, na forma que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrer-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2020.

Cataguases, 01 de março de 2020.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal


Ricardo Geraldo Dias
Presidente